



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 087/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 087/2015, o qual *"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.113/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A transação imobiliária objeto da lei primitiva autorizou a permuta de imóveis objetivando a ampliação do Distrito Industrial II, de modo a viabilizar a instalação de novas indústrias e empresas em nosso Município.

Neste momento, na fase de escrituração dos referidos bens junto ao CRI competente surge a necessidade de adequação dos valores dos imóveis, adequando os valores constantes do referido ato normativo com os valores das avaliações mercadológicas, não sofrendo alteração no valor total dos bens públicos deixaram de integrar o patrimônio municipal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI N°. 087, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI 2.113/2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 2.113, de 17 de agosto de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar os Lotes 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, cada um com área de 450,0m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 10.213; 10.215; 10.216; 10.217; 10.218; 10.2019 e 10.220, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$ 87.623,33 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 09; R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelos Lotes de nº 11,12, 13, 14 e 15, e o valor de R\$88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) pelo Lote 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, alcançando a totalidade dos bens o valor de R\$ 618.640,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais), pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2015.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT